

Caros (as) Presidentes,

Prezados (as) Associados (as),

O Programa de Equilíbrio Fiscal (PLP 101/2020) trouxe de volta pontos afastados do Plano Mansueto (PLP 149/2919), como a inserção no **limite de despesas com pessoal os gastos com inativos, pensionistas, bem como o Imposto de Renda.**

Mais uma vez, o trabalho foi realizado por esta Diretoria Executiva da CONAMP, em conjunto com os Presidentes de todas as Associações e com o CNPG, a quem parabenizamos e agradecemos.

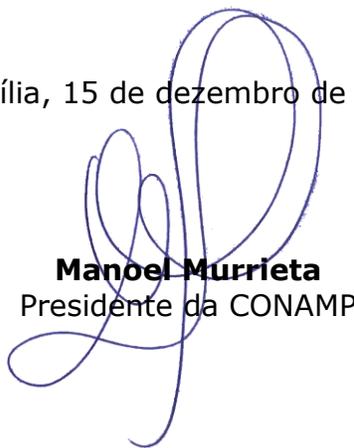
Esta articulação, sobretudo com o relator Mauro Benevides (PDT-CE) e com os demais deputados, teve frutos. Apesar de não termos conseguido emplacar as emendas supressivas aos § 3º do artigo 18 e ao §7º do artigo 20, ambos da LRF, **consequimos ampliar o prazo para adequação do limite de despesas com pessoal para os Ministérios Públicos Estaduais de 03 para 12 anos, devendo eliminar o excesso de despesa à razão de, pelo menos, 10 % (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, com prazo final em 2032.**

Além disso, tivemos êxito na aprovação da emenda aditiva para incluir no artigo 8º da LC 159/2013, o inciso IV, alínea 'a' com a seguinte redação: *São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal: IV – a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e assessoramento, que não acarretem aumento de despesa.*

O trabalho para supressão destes textos que nos afetam perdurou até o final da votação, nesta noite, na Câmara dos Deputados, inclusive com os Destaques apresentados em algumas emendas. No entanto, como o texto inicial do PLP 101/2020 veio construído pelo Governo e seus líderes e contou com o apoio do Presidente da casa e de quase todos os partidos, inclusive alguns da oposição, não conseguimos êxito.

Vamos continuar lutando no Senado Federal para rejeição dos dois dispositivos que atingem diretamente o MP Brasileiro.

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Manoel Murrieta
Presidente da CONAMP